



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 30 DE JUNHO.

LISBOA 6 de Março.

CORTES. — Sessão 32.a, 5 de Março.

A Brio o Sr. Presidente a Sessão, e mencionou hum dos Srs. Secretarios hum Officio da Regencia incluindo tres Consultas do Conselho da Fazenda, huma a respeito de terrenos incultos; outra sobre vinhos de *Francisco da Veiga*, e a outra relativa ao que representou *João Pereira da Silva* sobre os Pescadores. — Mencionou outro Officio incluindo papeis relativos ao Bispo da *Madeira*, dos factos acontecidos naquella Ilha, que obrigarão o Governador e Camara a juntos em Conselho mandarem conduzir o mesmo Bispo a esta Cidade, onde se acha recluso no Convento da Graça.

Leu-se, e foi approvada a acta da ultima Sessão.

A Comissão de Poderes appresentou verificados os dos Srs. *Alexandre Thomaz de Moraes Sarmiento*, e *Agostinho de Mendonça Falcão*, Deputados Substitutos pela Provincia da *Beira*; os quaes entrarão, e prestarão o costumado juramento.

Mencionarão-se os seguintes papeis do expediente, que forão dirigidos ás competentes estações: Hum Projecto de Regulamento de Saude feito por *Luiz Felix*, Medico em *Aldegalga*; hum Projecto de Regimento para os Officiaes de Saude de *Belém*, por hum Anonymo; os requerimentos, do Bacharel *N. Guedes*, de *José Lins Ferreira*, de *D. Maria Clementina de Vasconcellos*, dos Lavradores e Proprietarios de terras na Villa de *Santarém*; de *N. de Mello Pereira e Sampaio*, de *Francisco Barrasco Saccato Henriques*, de *N. Mendonça Furtado*, de *Joaquim Antonio Correia*, de *José Pedro Fernandes*, de *Francisco Baptista Oliveira*, de *Manoel*

Rodrigues, de *N. Figueiredo*, de *Ignacio Soares*, de *João de Saldanha*, de *Manoel Ramos*, dos Professores de Grammatica Latina da Cidade de *Coimbra*; huma Memoria de *N. Carlos*; requerimentos de *José Ferreira*, de *José da Costa*, dos Cirurgibes do Exercito, dos Officiaes da Mordomia-Mór, dos habitantes de *Almeirim*, de *José Joaquim*, e de *Manoel Tavares*, dos moradores de huma Freguezia do Bispado do *Porto*, de *N. Azevedo*, de *Antonio José da Graça*; hum Projecto do Commandante da Guarda Real da Policia da Cidade do *Porto*, para a melhor forma daquelle Corpo.

Mencionou-se hum Requerimento de *N. José de Araujo Santa Barbara*, Lente da Universidade de *Coimbra*, no qual pedia se lhe mandassem pagar os seus ordenados, ponderando as urgencias que padecia, e queixando-se do Reitor da Universidade como motivo dellas.

O Sr. *Borges Carneiro* por occasião deste requerimento, patenteou quanto era indecoroso, que a Nação ainda soffresse tanto pelo despotismo de muitas authoridades, especialmente o deste Reitor, e a grande necessidade que havia de elle ser deposto, observou o grande rendimento de cento e trinta mil cruzados daquelle Bispo, tendo além disso mais doze de Reitor da Universidade; o máo uso que se fazia dos rendimentos della, dando por causa do que soffria o Supplicante e outros a arbitrariedade do mesmo Reitor, que disse applicava os rendimentos para objectos, que não servião de utilidade, e que era indispensavel que fosse removido.

O Sr. *Castello Branco* disse, que era necessario dar providencias breves sobre este negocio.

O Sr. Arcebispo da *Bahia* affirmou que fora testemunha das muitas necessidades que os Lentos soffrião; e que talvez fosse util nomear hum Visitador, de que julgava ter havido exemplo.

O Sr. *Macedo* propoz seria util nomear hu-

ma Comissão na Universidade, que informe das reformas que são necessarias.

Opinarão outros dos Srs. Deputados, e a final se decidiu, que o Requerimento fosse remettido á Regencia, para que providencie com energia todos os objectos a que elle se refere.

A Comissão de Legislação deu o seu parecer a respeito de huma Consulta do Senado relativa aos Conselheiros; a respeito do Salteador *Chuço*, e a respeito de hum prezo sentenciado.

Instando o Sr. *Girão* para que se tratasse com preferencia do objecto relativo aos Lavradores do *Alto Douro* pela sua urgencia e necessidade, e fazendo-se algumas observações sobre isto, affirmando-se que já tinha chegado o parecer da Companhia das Vinhas, como se mandára pedir, se resolveu que na seguinte Sessão se tratasse deste negocio, deliberando no entanto as competentes Comissões de Legislação, e Commercio, com ajuda de alguns dos Srs. Deputados Lavradores do *Douro*, que se achão no Congresso.

O Sr. *Borges Carneiro*, fez a moção de que, desejando os habitantes das Ilhas dos *Açores* entrar na boa causa da Nação, erão embaraçados pelo Bispo, e Governador, que obstavão a tudo, propondo que se mandasse áquellas Ilhas huma Embarcação de Guerra, a qual sondando o espirito popular, operasse, trazendo o Bispo e o Governador prezos a *Lisboa*. O Sr. *Ferrão* observou que era justo; porém que a nossa Marinha não proporcionava meios facéis; ao que respondeu o Sr. *Vasconcellos*, que para este effeito bastava huma Corveta ou Fragata, e depois de ter o Sr. Presidente observado que os mesmos habitantes podião concorrer huma vez que quizessem, como os da *Madeira*, e notando o Sr. *Ferrão* a difficuldade disso por causa da Fortaleza, e dos meios offensivos que o Governador tem á sua disposição, se assentou em se escrever á Regencia sobre este objecto.

Leu o Sr. *Freire* o Decreto relativo aos Officiaes *Inglezes*, ao qual se fez a emenda que vencerião as gratificações por tanto tempo quanto servirão (fosse annos ou mezes), e que principiarião a contar-se desde a data do Decreto.

O Sr. *Braamcamp* pediu que se tratasse com preferencia dos dois Decretos de prezos, e deterioros, pois que elles assignalavão a época memoravel da installação das Cortes.

O Sr. *Carneiro* fez observar que os Negocios de Fazenda erão de maior importancia.

O Sr. *Vasconcellos* apresentou hum Projecto, em que expunha, que estando a findar a trevoa com os *Tunezinos*, os males que estes causarião se sahisses a corso, e a gloria da Nação, que pedia se lhe oppozesse huma Esquadra, sendo este meio mais util e glorioso que pagar-se-lhes hum tributo; e propunha que se mandasse á Regencia, que fizesse aprontar as Embarcações que se achavão no *Têjo*. — O Sr. *Freire* lembrou a sua opinião, enunciada em outra Sessão, igual a este projecto, e disse que já se tinham pedido informações ao Ministro da Marinha. Lembrou o Sr. *Margiochi*, que esta mesma Esquadra podia conduzir alguns Batalhões ás Ilhas dos *Açores*.

O Sr. *Castello Branco* apresentou, como Membro da Comissão das Bases, o projecto de Decreto, que a ellas deve hir unido para a

sua publicação, e se resolveu que fosse impresso, para ser discutido na primeira Sessão.

O Sr. *Maldonado* propoz que devia entrar como Base a Moção do Sr. Presidente na ultima Sessão, sobre os Soldados serem izentos do serviço, logo que finde o espaço de tempo que se obrigarão a servir voluntariamente, e o addicional do Sr. *Castello Branco*, para que se des-se igualmente baixa aos que actualmente servião, cujo tempo já tinha findado; depois de huma breve discussão se decidiu que isto era objecto de particular deliberação, e não devia entrar nas Bases.

Principiou a discussão sobre hum Projecto de Fazenda relativo á venda de Bens Nacionaes para amortisação da divida publica.

O Sr. *Alves do Rio* fez diferentes observações sobre a necessidade desta medida, mostrou os grandes males que se tem originado da má direcção sobre este assumpto, e a absoluta precisão de começar a venda daquelles bens, estabelecendo-se desde já hum cofre para o seu producto.

O Sr. *Bitancourt* deu a conhecer com boas razões que não era este o meio de fazer a prosperidade do Reino, mostrou, que a introdução de pão (mesmo fabricado) no nosso Paiz vindo de *Hispanha*, o azelite &c., he que paralizavá a venda do nosso pão, que não os vendendo o Lavrador, o que era huma verdade bem conhecida, não poderia pagar as dividas em que estavão, ao Erario, e que por isso mesmo não poderião as vendas ser de utilidade pelo seu fraco interesse; que o que dá valor ás terras, que formão a parte essencial dos bens Nacionaes, he o consumo das suas producções: que he necessario primeiro promover a venda dos productos, para se poderem tirar vantagens das mesmas terras vendidas; e finalmente que era melhor que a competente Comissão formasse hum projecto, que reunisse todas as circumstancias, que fosse possivel, as quaes houvessem de remediar taes males.

O Sr. *Borges Carneiro* não se conformou com este parecer, observando que o objecto do artigo era mui differente, o qual se dirige a estabelecer huma Caixa, e os meios de amortisação da divida publica.

Alguns dos Srs. Deputados approvarão as razões do Sr. *Bitancourt*, e propondo-se differentes duvidas sobre a qualidade e natureza daquelles bens, se fizeram differentes reflexões sobre as rendas Ecclesiasticas, rendas dos bens que estão em mãos de Donatarios da Coroa, Direitos que se pagão, e que formão huma parte dos bens nacionaes, como e quando devia ser applicado o seu producto sendo elles possuidos por huma ou muitas vidas. Questionou-se vivamente sobre estes assumptos, reflectindo o Sr. *Castello Branco*, que tratando-se já da venda de bens, ainda se não sabia quaes elles erão, e chamando a attenção da Assembéa para o exemplo da *França*, que ficou mais pobre depois que fez a venda dos bens nacionaes.

O Sr. *Francisco Antonio dos Santos* leu huma Exposição, na qual ponderava o estado e origem da Divida Publica, o meio de a remediar, o modo de hir extinguindo o Papel-moeda, a formação de hum Banco Nacional, e os meios de extinguir tanto o Papel (parte da mesma divida) como as outras de outras classes.

O Sr. Presidente observou que não havia novidade (pela duvida que a alguns dos Sr. Deputados occorreu) de vender os bens que crão da Coroa, pois havia leis que os mandão vender; porém que a questão era conhecer, e averiguar quaes crão estes bens, e que sendo isto negocio de reflectida ponderação, precisando-se de grandes averiguações sobre esta materia, era justo que fosse adiada, o que foi approvedo tendo outros dos Srs. Deputados feito a mesma observação, lembrando alguns meios de se conseguir este fim com sufficiente conhecimento.

Chamou a attenção da Assembléa o Sr. Presidente sobre a reforma dos Foraes, dizendo que este era o maior beneficio que se podia fazer aos Lavradores, sendo justo crear huma Commissão especial para este fim, e foi approvedo, compondo-se esta dos Membros da de Agricultura, juntos com os Srs. *Correia Telles*, *Saraiva*, e *Trigass*.

Levantou-se a Sessão, decidindo-se que a seguinte seria no dia 7 do corrente, devendo nella tratar-se do Decreto das Bases, dos dois Decretos de Perdão, que mencionou o Sr. *Braamcamp*, e do negocio relativo aos Lavradores do *Douro*, e a Companhia.

Na Gazeta N.^o 50 trasladámos a Carta das Cortes, em que se mencionou o Decreto de 18 de Abril; e havendo este chegado agora ao nosso conhecimento, o publicamos prontamente.

As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portuguezza*, Considerando a obrigação que tem de estreitar cada vez mais a união dos *Portuguezes* de ambos os hemisferios por meio de seus interesses politicos; e Attendendo tambem a que nenhum Cidadão póde adquirir o Sublime Character de Deputado de Cortes, sem que este lhe seja conferido pelos votos de seus Constituintes, nos quaes a Soberania essencialmente reside, declarão, e decretão o seguinte:

I. Serão havidos como legitimos todos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos Estados *Portuguezes* do Ultramar, e Ilhas Adjacentes, para abraçarem a Sagrada Causa da Regeneração Politica da Nação *Portuguezza*; e serão declarados benemeritos da Patria os que tiverem premeditado, desenvolvido, e executado a mesma Regeneração.

II. Todos os ditos Governos mandarão logo proceder ás eleições dos Deputados de Cortes, nas quaes se observarão, quanto for possivel, as Instrucções, que a Junta Provisional do Governo deste Reino, em data de vinte e dois de Novembro do anno passado, mandou publicar, assim para esta Capital, como para as Provincias do Reino, ajustando as mesmas Instrucções ás circumstancias locais de cada huma Provincia.

III. Nas Provincias, em que pela sua extensão se acharem muy distantes as Cabeças das Comarcas, poderão estas considerar-se para este effeito sómente como Capitães de Provincia.

IV. Logo que os Deputados tiverem sido eleitos, o Governo respectivo os fará appresentar nestas Cortes, instruidos das competentes

Procurações, e lhes arbitrará para suas viagens, e estada ajudas de custo, que serão pagas pelas Rendas Publicas das respectivas Provincias.

V. A occupação violenta de qualquer territorio *Portuguez*, será considerada como declaração de guerra feita a *Portugal*.

VI. Quasquet Authoridades, e Pessoas, que se oppozerem á Regeneração Politica da Nação *Portuguezza*, dando causa a que os Povos desesperados ensanguentem as suas resoluções, serão responsaveis pelos males que occasionarem.

VII. A Regencia do Reino apertará cada vez mais os vinculos de fraternidade, que felizmente unem este Reino com as Provincias Ultramarinas, prestando-lhes os possiveis auxilios para se tornar perpetua, e indissolvel a mutua união.

A Regencia do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em 18 de Abril de 1821. — *Hermano José Braamcamp de Sobral*, Presidente. — *Agostinho José Freire*, Deputado Secretario. — *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario.

RIO DE JANEIRO.

O Illustriissimo e Excellentissimo Senhor *Carlos Frederico de Goula*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para maior commodidade das partes, de hoje em diante dará Audiencia na Secretaria de Estado competente ás pessoas de todas as classes nos mesmos dias, que S. A. R. o PRINCIPE REGEN-TE tem destinado para as Suas Audiencias.

Correspondencia.

Senhor Redactor da Gazeta.

Tão justo achário muitos *Portuguezes* Constitucionaes inserir-se prontamente na Gazeta Extraordinaria N.^o 15 a Ordem Militar do dia 6 do corrente, que tanto elogia unicamente a Divisão Auxiliadora, não tendo esta maior parte na gloria, de que se cubrio igualmente com ella a mais Tropa da 1.^a e 2.^a Linha da guarnição desta Cidade (exceptuando algum miserio Corcunda, ou fetteiro livre, que constringidamente acompanhasse os farranchos) em o dia antecedente, por se ter reunido toda na grande praça do *Recio*, da maneira expressada na Gazeta N.^o 46, quanto tem parecido injusto, e incoherente aos mesmos Constitucionaes, não se ter insido até hoje a que se publicou no dia oito deste mesmo mez, que louva o comportamento da Tropa de ambos os Hemisferios; e para que se não diga que semelhante demora he devida á influencia de algum miseravel Corcunda ou Corcundas, por não lhe terem feito chegar logo ao seu conhecimento esta dita Ordem, como lhe chegou a outra;ahi a remetto authenticamente ao Senhor Redactor se queira dignar, não só inseri-la o mais breve possivel em qualquer das suas tolhas, que houver de publicar, como tambem esta minha Carta; com igual generosidade, com que se dignou inserir a dos elogios á mencionada Divisão Auxiliadora.

Favor, que lhe roga o abaixo assignado, inimigo capital dos taes Corcundas infernaes, que zeloso da sua reputação, e da dos seus camaradas Constitucionaes, se lisonjeia ser hum verdadeiro e firme Portuguez Constitucional.

Rio de Janeiro 27 de Junho de 1821.

Seu Leitor, Luiz Antonio Cav., Capitão do 1.º Batalhão de Fuzileiros.

P. S. Se presumir que acordei muito tarde, saiba que tenho estado doente.

Ordem do Dia.

Oito de Junho de mil oitocentos vinte e hum. Soldados! Haveis poderosamente contribuido para o estabelecimento de hum Governo liberal, e concorde com os votos da Nação, e com os Dezejos Paternaes do Soberano. No dia 26 de Fevereiro jurou Sua Magestade EL-REI Nosso Senhor, o PRINCIPE REGENTE, e toda a Real Familia, observar, guardar, e manter perpetuamente a Constituição Portugueza, tal qual a fizerem as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação. No sempre memoravel dia cinco do corrente ratificastes aquelle Juramento, jurando as Bases da Constituição da mesma lórma, que se praticou em Portugal. Elegen-se hum Junta Provisoria, responsavel ás Cortes de Lisboa pela sua conducta activa e passiva, perante a qual os Secretarios de Estado de Sua Alteza Real devem a responsabilidade, que lhes está imposta; finalmente estabeleceu-se hum Commissão Militar para conhecer, e entender juntamente com o General das Armas todos os negocios da competencia do mesmo. Estão preenchidos os votos do Povo e do Exercito, e tudo se deve á disciplina e esforços combinados da Tropa Portugueza de hum

e outro Hemisferio da Guarnição desta Corte, que tão digna e valorosamente se tem prestado ao voto da Nação. Temos pois concluido a grande Obra do nosso Edificio Social. He porém necessario fixar limites: tudo quanto exceder ao que temos feito, será arbitrario e anarchico, e he para este particular que o General das Armas exige a mais seria attenção da parte dos Senhores Officiaes Generaes e Commandantes de todas as Classes, por estar persuadido que o exemplo he a mais efficaz das lições, e que a disciplina e subordinação são os mais recommendaveis attributos para prevenir as commoções populares. Soldados! Sêde o apoio dos verdadeiros interesses do Estado, e tereis os agradecimentos do REI e da Nação, os do Augusto PRINCIPE REGENTE, que nos Governa, assim como os dos vossos companheiros, e do vosso General. — Jorge de Avelaz Juzarte de Souza Tavares. — Joaquim de Oliveira Alvares, Ajudante General.

A Ordem do Dia acima transcrita não chegou ao nosso conhecimento senão Quinta feira á noite com a Carta do Senhor Capitão L. A. Cav., que a fez copiar em publica lórma, do Livro das Ordens do Dia do seu Batalhão, pelo Tabellião Pires. Se houvesse chegado mais cedo ao nosso conhecimento, com muita satisfação te-la-hiamos publicado com a mesma brevidade, com que ora o fazemos. Seria bem para dezejar que as competentes Authoridades nos enviassem quanto conviesse chegar á noticia de todos. Não he esta a primeira vez que o rogamos, mas do melhor grado repetimos nossas supplicas.

NOTICIAS MARIYIMAS.

ENTRADAS.

Dia 26 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 27 dito. — Cabo frio; 2 dias; L. Triunfo da Inveja, M. João Dias Pinto, C. ao M., milho. — Dito; dito, L. S. Francisco de Paula, M. Manoel da Costa Porto, C. ao M., milho e farinha.

Dia 28 dito. — Rio Grande; 11 dias; S. Ligeira, M. João José de Souza, C. a Francisco José da Cunha, carne, couros, trigo e sebo. — Rio de S. João; 15 dias; L. Conceição, M. Antonio Francisco, C. a Antonio Ferreira de Amorim, madeira. — Cabo frio; 3 dias; L. Penha, M. Francisco Gomes das Chagas, C. ao M., milho, feijão, farinha e agoardente.

S A H I D A S.

Dia 26 do corrente. — Bahia; B. Ing. Columbine, M. David Stevenson, lastro. — Buenos Ayres; E. Ing. Samuel, M. Henry de la Cheur,

agoardente, arroz e madeira. — Santa Catharina; S. S. Domingos, M. Manoel da Cunha Silveira, lastro. — Rio Grande; S. Novo Navegante, M. Manoel José da Silva, lastro. — Laguna; S. Triunfo, M. Paulo Gonçalves Ribeiro, lastro. — Ilha Grande; L. Santa Anna e Bom fim, M. Manoel Antonio Souza, lastro. — Campos; L. Vera Cruz, M. José de Medeiros Correia, lastro. — Dito; L. Conceição, M. Manoel da Costa Ribeiro, lastro.

Dia 27 dito. — Bahia; F. Hol. Melampus, Com. Dieman. — Newport; B. Amer. Minerva, M. David Wood, azoito de peixe. — Gernesey; B. Ing. Henry e Izabela, M. Noah Boyls, caffè e couros. — Havre de Grace; G. Din. Juno, M. Zarnek, dito.

Dia 28 dito. — Falmouth por Bahia e Pernambuco; P. Ing. Blucher, Com. Henderson. — Rio Grande; S. Soledade, M. Antonio Ferreira da Silva, vinho, agoardente e cal. — Mangaratiba; L. Santa Barbara, M. Claudio José da Silva, lastro.

A V I S O S.

Sendo esta a ultima Gazeta pertencente ao 1.º Semestre deste anno, aquelles que dezejarem lhes sejam remettidas as do 2.º Semestre, deverão dirigir-se á loja de Paulo Martin, na rua da Quitanda, onde se subscreve pelo modico preço de 6000, apesar do augmento da Gazeta, e o maior numero dellas, como já se annunciou.

No dia 2 de Julio estarão á venda na Real Casa da Misericórdia os bilhetes da Loteria da mesma Santa Casa, e na loja do Thesoureiro actual Francisco Lopes de Araujo, rua de S. Pedro N.º 5, e na de José Lopes Coelho Continho, rua do Ouvidor N.º 41.